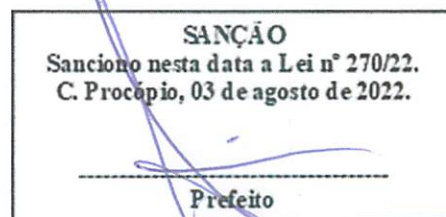


LEI Nº 270/2022

Data: 03/08/22

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 332/16, acrescenta parágrafo e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 332/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- *A isenção de tarifa que trata o artigo 1º desta Lei se caracterizará pela quantidade máxima de 48 (quarenta e oito) cotas de passagens gratuitas, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a novembro, e de 24(vinte e quatro) cotas de passagens gratuitas nos meses de julho e de dezembro, aos estudantes de ensino fundamental, médio e superior, observada a proporcionalidade com o número de dias letivos de presença exigidos pelas respectivas instituições de ensino*

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 332/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- *Para fins de atendimento financeiro decorrente da concessão da isenção tratada nesta lei, o Município repassará à empresa responsável pela execução do transporte a importância de até R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), observadas as disposições do art. 3º, desta lei.*

Art. 3º - O art. 5º da Lei Municipal nº 332/16 fica acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos.

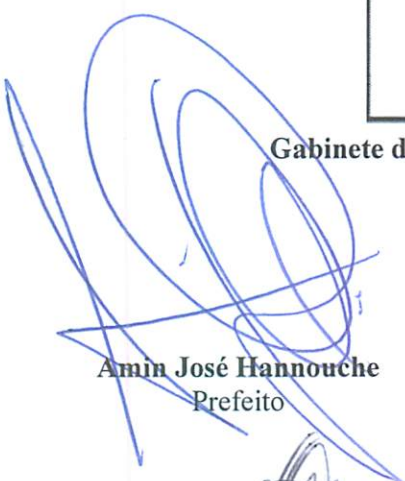
Parágrafo único: A atualização dos valores previstos neste artigo, para os exercícios subsequentes, será operada com a aplicação do índice INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.

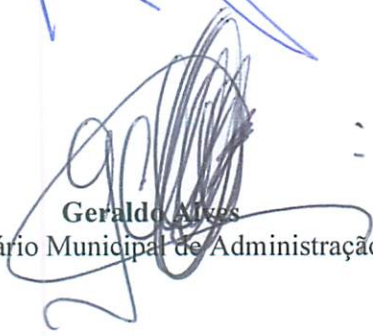
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 270/22.
C. Procópio, 03 de agosto de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2022.


Amin José Hannouche
Prefeito


Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração